



Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina



MENSAGEM Nº 195/2022.

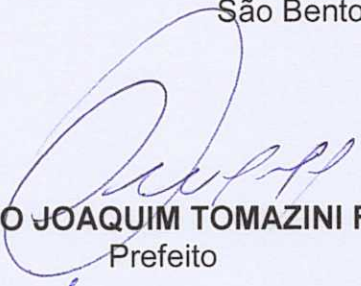
Ref.: Projeto de Lei.

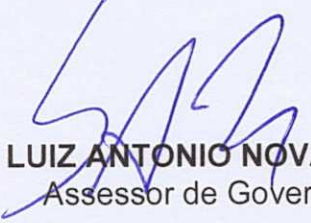
Assunto: Alteração Orçamentária.

Justificamos a criação na dotação especificada, para contrapartida da Emenda de Bancada de Parlamentares (EC nº 100/2019) recebida para aquisição de veículo para a APAE.

Certos do apoio dos Nobres Edis, solicitamos a análise e a aprovação deste Projeto.

São Bento do Sul, 19 de abril de 2022.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças



PROJETO DE LEI Nº 195, DE 19 DE ABRIL DE 2022.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, COM BASE EM SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R\$ 34.000,00 (TRINTA E QUATRO MIL REAIS), NA FORMA EM QUE ESPECIFICA ABAIXO.

O PREFEITO

Faço saber que a Câmara Municipal aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em superávit financeiro, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), no orçamento do Município.

Parágrafo único. O crédito adicional especial será aberto por Decreto do Chefe do Poder Executivo, para criação no exercício de 2022 da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria Municipal de Assistência Social

Unidade Orçamentária: 10.001 - Assistência Social/Fundo de Assistência Social

Funcional Programática: 10.001.0008.0244.0010.6041

Atividade:FNAS - Gestão do FMAS - Portadores de Deficiência

Elemento de Despesa: 4490520000 - Equipamentos e material permanente

Fonte de Recurso: 03000100 - Recursos Ordinários

Valor: R\$ 34.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior será utilizado recurso proveniente do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial – Anexo 14, na especificação de fonte de recursos 00 – Recursos Ordinários, no valor de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais), nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4430, de 22 de setembro de 2021, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, o seguinte:

Programa: 0010 - ASSISTÊNCIA SOCIAL

Nº: 6041

Ação: FNAS - Gestão do FMAS - Portadores de Deficiência

Produto: Entidades Beneficiadas

Unidade Medida: Unidade

Meta: 1

Valor: R\$ 34.000,00

Recurso: 03000100 - Recursos Ordinários



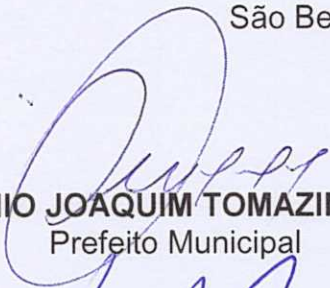
Art. 4º Face ao crédito fica inserido no Anexo I da Lei Municipal nº 4411, de 20 de julho de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2022 a 2025, o seguinte:

Órgão:10 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Programa:0010 - ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ação:6041 - FNAS - Gestão do FMAS - Portadores de Deficiência
Produto:Entidades Beneficiadas
Unidade de Medida:Unidade
Vínculo:03000100 - Recursos Ordinários
Ano: 2022
Meta Física: 1

Art. 5º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 19 de abril de 2022.


ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito Municipal


LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo


MARCOS RODRIGO SCHUHMACHER
Secretário Municipal de Finanças